

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão gerenciador: Secretaria da Educação	
Setor requisitante: Setor do Transporte Escolar	
Órgãos participantes: Secretaria da Educação	
Responsável demanda: Cleiton Brunn	Matrícula:
E-mail: transporteescolar@ituporanga.sc.gov.br	Telefone: (47) 9 9135-5179
1. Objeto: Aquisição de peças específicas e contratação de serviços de mão de obra para a revisão de 60.000 km e verificação de ruídos do veículo com placa: RYE-7E39, utilizado no transporte da Secretaria de Educação da Prefeitura de Ituporanga. A manutenção visa garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento e na sua garantia de fábrica, assegurando a segurança e o conforto dos que dependem deste transporte.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A manutenção adequada e regular do veículo é essencial para garantir a garantia do mesmo. A falta de manutenção pode resultar em: Risco à Segurança: Falhas mecânicas podem causar acidentes, colocando em risco a vida dos transportados e do motorista. Interrupção do Serviço: Veículos inoperantes podem interromper o serviço utilizado, afetando a regularidade das atividades regulares. Custos Adicionais: A falta de manutenção preventiva pode levar a danos mais graves e custos de reparo mais elevados no futuro. Responsabilidade Legal: A administração pública tem a obrigação de assegurar que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e manutenção. Considerando que se trata de um veículo novo, necessita da aquisição de peças originais diretamente da fábrica, portanto realizar o serviço diretamente com mecânica especializada em serviços de veículos da mesma marca do necessitado. A realização dessa revisão de 60.000 km do veículo é imprescindível para que o veículo permaneça na sua garantia, possa voltar a operar em sua capacidade total, atendendo às necessidades do município de Ituporanga. A demora na realização desses reparos pode gerar impactos negativos nos serviços, comprometendo a regularidade e a segurança dos transportados. Considerando a responsabilidade da Prefeitura de Ituporanga em prover condições favoráveis ao pleno exercício do direito à educação, torna-se premente a realização desta aquisição, a fim de mitigar potenciais riscos à integridade física e psicológica dos	

transportados.

2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

De acordo com o inciso IV do **Art. 75**. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; Deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando o objeto do processo administrativo, juntaram-se ao processo os documentos necessários para o prosseguimento correto do objeto deste processo.

Considerando que o art. 75 da lei 14.133/2021, apresenta rol taxativo de situações que possibilitam compra direta por dispensa de licitação, e diante dos valores da aquisição, a dispensa de licitação eletrônica se amolda ao presente caso.

2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Para a contratação referente à revisão de 60.000 km do veículo da Secretaria da Educação, optou-se pela modalidade de contratação direta com a empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

A revisão de 60.000 km do veículo é uma operação técnica essencial para assegurar o cumprimento das especificações e manutenção adequada, preservando a garantia oferecida pelo fabricante. A natureza do serviço exige que seja realizado exclusivamente pela empresa responsável pela fabricação do veículo, no caso, a UNIDAS VEÍCULOS LTDA. Isso é necessário para garantir que o serviço seja efetuado conforme os padrões técnicos estabelecidos, evitando a perda da garantia e garantindo a integridade do veículo.

A escolha pela contratação direta está amparada pelo Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em casos de fornecimento de bens e serviços por fabricante exclusivo. Conforme o inciso IV do Art. 75, a contratação é dispensável quando o fornecedor do bem ou serviço é o único autorizado a prestar o serviço necessário para a manutenção da garantia, o que é aplicável no presente caso.

Dessa forma, a modalidade de contratação direta com a UNIDAS VEÍCULOS LTDA é justificada pela necessidade técnica e pela manutenção da garantia do veículo, conforme previsto na legislação em vigor.

A opção pela realização de dispensa de licitação por procedimento de compra direta tem como fundamento os valores envolvidos e na necessidade de agilidade e eficiência na resolução da demanda. Diante do exposto optou-se pela compra direta compreendida no processo de dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei 14.133/21, inciso IV:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; Deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - documento de formalização de demanda e, se for o caso estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Diante disso, levando em consideração que o serviço a ser executado não é de natureza singular uma vez que diversas empresas realizem serviço regular “comum” sem especificações técnicas especiais ou que demandem estudo técnico apurado, optou-se pela não apresentação do referido estudo em razão de tal documento não se aplicar ao presente caso.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A justificativa de preço para a revisão de 60.000 km do veículo da Secretaria da Educação é fundamentada na necessidade de contratação direta com a concessionária UNIDAS VEÍCULOS LTDA, a qual é a única empresa autorizada para realizar este serviço específico.

A revisão programada de 60.000 km do veículo deve ser realizada exclusivamente pela UNIDAS VEÍCULOS LTDA, conforme previsto nas condições de garantia e manutenção do fabricante. Esta exclusividade é necessária para garantir que a revisão seja executada de acordo com os padrões técnicos estabelecidos e que o veículo continue a ter cobertura de garantia.

A realização do serviço por um prestador autorizado é crucial para assegurar que a garantia do veículo permaneça válida. Caso a revisão não seja feita por um serviço autorizado, a garantia pode ser comprometida, resultando em custos adicionais e possíveis problemas futuros com o veículo.

O preço para a revisão de 60.000 km foi obtido diretamente com a UNIDAS VEÍCULOS LTDA, e reflete o custo praticado pela concessionária autorizada para este tipo de serviço. Além disso, o valor proposto está em conformidade com os preços de mercado para serviços semelhantes realizados por concessionárias autorizadas e é o justo para garantir a qualidade e a conformidade do serviço.

Dado que a UNIDAS VEÍCULOS LTDA é a única empresa autorizada para a realização desta revisão específica e que a manutenção da garantia do veículo está

diretamente atrelada à execução do serviço por esta concessionária, a escolha e o preço proposto são justificados e necessários. A contratação direta com a UNIDAS VEÍCULOS LTDA assegura a continuidade da garantia e a qualidade do serviço, conforme os termos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

Toda a documentação utilizada que deram suporte as pesquisas estão em anexo ao processo digital.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Igualmente deverá apresentar declaração que não empregar menor conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento.

Considerando tratar-se de dispensa eletrônica para aquisição da revisão de 40.000 km do veículo, a relação contratual ao qual obriga a confecção de contrato se aplica ao presente caso.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Considerando tratar-se de dispensa eletrônica para aquisição da revisão de 40.000 km do veículo, as responsabilidades da contratada amoldam-se aos casos do código de defesa do consumidor e legislação de licitação.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÓLEO SINTÉTICO MOTOR 0W-20 DEXOS1 1LT		LT	3,50	R\$ 59,90	R\$ 209,65
02	FILTRO DE ÓLEO MOTOR		UN	01	R\$ 40,77	R\$ 40,77
03	FILTRO AR CONDICIONADO		UN	01	R\$ 47,99	R\$ 47,99
04	FILTRO DE AR DO MOTOR		UN	01	R\$ 93,20	R\$ 93,20
05	VELAS DE IGNIÇÃO		UN	04	R\$ 33,56	R\$ 134,24
06	VEDADOR DO BUJÃO DO CARTER		UN	01	R\$ 11,21	R\$ 11,21
07	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML		LT	02	R\$ 73,03	R\$ 146,06
08	ADITIVO LIMPEZA DA INJEÇÃO		UN	01	R\$ 116,55	R\$ 116,56
09	ADITIVO DE COMBUSTÍVEL FLEX		UN	01	R\$ 32,77	R\$ 32,77
10	ADITIVO LIMPADOR DO PARABRIS		UN	01	R\$ 10,37	R\$ 10,37



11	CARTÃO OXI SANITIZAÇÃO		UN	01	R\$ 97,02	R\$ 97,02
12	AIR REPAIR ODORIZADOR DE AR		UN	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
13	JOGO DE CABOS DE VELAS		UN	01	R\$ 310,29	R\$ 310,29
TOTAL					R\$ 1.295,12	
13	MÃO DE OBRA SEXTA REVISÃO		HORA	1,40	R\$ 279,90	R\$ 391,86
TOTAL					R\$ 391,86	
4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto						
5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2024: R\$ 1.686,98						
6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata						
7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: À DEFINIR						
8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Carlos Alexandre Franco						
9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Cleiton Brunn						
10. PRAZO DO CONTRATO: Pagamento para o exercício de 2025.						
11. DOTAÇÃO: 177						
12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21;						
Ituporanga, 19 de Setembro de 2025 Carlos Alexandre Franco Secretário da Educação				_____ Assinatura		
Observações:						